

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2012/24950/000209

SETEMBRO - 2021 | PALMAS(TO)

AD

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA REALIDADE DOS FATOS	2
2.1. Informações colhidas no Processo nº 2012/24950/000209	2
2.2. Informações colhidas no Processo nº 2017/31000/000799	9
2.3. Informações colhidas no Processo nº 2019/23000/000291	12
3. DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO	13
3.1. Gráfico de Linha do Tempo.....	14
3.2. Quanto ao Reconhecimento de Despesa	15
3.3. Quanto ao valor do Reconhecimento de Despesa.....	16
4. DA RECOMENDAÇÃO.....	17
5. DA CONCLUSÃO	17



PROCESSO : 2019/23000/002594
PROCESSO ORIGINAL : 2012/24950/000209
INTERESSADO : SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
ASSUNTO : SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA
MOTIVO : SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO Nº 2012/24950/000209 QUE RESULTARAM EM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**RELATÓRIO CONCLUSIVO 18/2021/SUAFI
SGD 2021/23009/067327**

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

A Comissão de Sindicância Investigativa, Processo nº 2019/23000/002594, constituída pela Portaria n.º 1.755/2019/GASEC, de 02 de dezembro de 2019, Publicada do Diário Oficial do Tocantins nº 5.501, para apurar os fatos descritos no Processo 2012/24950/000209 que ensejaram no Reconhecimento de Dívida no valor de R\$ 143.230,97 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos) compreendendo período de 15/11/2018 até 09/04/2019 referente à Prestação de Serviço de Outsourcing de impressão em favor da empresa Exata Copiadora, Editora e Assistência Técnica LTDA, vem apresentar.

Primeiramente, importa-nos ressaltar que a comissão não observou a necessidade de realização de oitiva de testemunhas, tendo em vista que a apuração resultou de análise de fatos e documentos inerentes à contratação.



2. DA REALIDADE DOS FATOS

2.1. Informações colhidas no Processo nº 2012/24950/000209

1. Em 22 de Fevereiro de 2013 foi assinado o Contrato nº 04/2013 (fls. 167 a 172) entre a SECAD e Exata Copiadora, publicado Extrato do Contrato em 25/03/2013, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei nº 8.666/193.

2. A Cláusula Quarta – Valor e Pagamentos Contratuais, do Contrato nº 04/2013, “o preço dos serviços a serem adquiridos será em conformidade com a tabela abaixo especificada, cujo prazo será de 12 (doze) meses. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no Edital”, vide tabela (fls. 168):

EMPRESA: EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME

Item	Discriminação	UND	QTD Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
01	Cópias e impressões A-4 Mono	Franquia	240.000	0,10	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
01	Cópias e impressões A-4 Color	Franquia	3.000	0,98	R\$ 2.940,00	R\$ 35.280,00
TOTAL					R\$ 26.940,00	R\$ 323.280,00

Asjur/PRC

3. Em 17 de fevereiro de 2017, foi assinado o 4º Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013 (fls. 1447), prorrogando-o pelo prazo de 12 (doze) meses, do período de 22/02/2017 a 21/02/2018.

4. Em 16 de fevereiro de 2018, a Justificativa nº 12/2018/GAA, da Secretária da Administração, aponta para a possibilidade da prorrogação da vigência contratual por



mais 90 (noventa) dias, por meio do 5º Termo Aditivo, submetendo-a a Assessoria Jurídica para emissão de parecer (fls. 1749).

5. Em 19 de fevereiro de 2018, o Parecer Jurídico Nº 025/2018, da Assessoria Jurídica da SECAD, opina pela possibilidade jurídica da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato no 004/2013, com dilação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, observando as determinações legais de modificações contratuais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso li, §4º (fls. 1757).

6. Em 19 de fevereiro de 2018, o Gabinete da SECAD através do Despacho nº 820/2018, acolhe manifestação exarada no Parecer Jurídico nº 025/2018, tomando-o como fundamento, autorizar, a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013, para prorrogação extraordinária do prazo contratual por mais 90(noventa) dias(fl. 1759).

7. Em 19 de fevereiro de 2018, foi assinado por ambas as partes, o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013, com prorrogação extraordinária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual se dera de 22/02/2018 a 21/05/2018 (fls. 1761).

8. Em 23 de abril de 2018, a SECAD por meio do OFICIO/SECAD/Nº 1433/2018/GASEC, manifesta interesse na prorrogação da vigência Contrato nº 04/2013 por mais 270 (duzentos e setenta) dias, subordinado a concordância da Exata, para continuidade do procedimento aditamento (fls. 1853).

9. Em 04 de maio de 2018, a Empresa EXATA através do Ofício/Diretoria de Contas do Governo nº 005/2018, manifesta o interesse de prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2013 oriundo do processo 2012.2495.000209, por mais 90 (noventa) dias.

10. Em 10 de maio de 2018, a Justificativa nº 42/2018/GAA, da Secretária da Administração, aponta para a possibilidade da prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, por meio do 6º Termo Aditivo, com intuito de evitar a descontinuidade dos serviços, enquanto aguarda a conclusão do certame da SSP processo nº 2012/31000/000799, submetendo-a a Assessoria Jurídica para emissão de parecer (fls. 1873).



11. Em 18 de maio de 2018, Parecer Jurídico nº 067/2018, da Assessoria Jurídica da SECAD, opina pela possibilidade jurídica da celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013, com dilação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, observando as determinações legais de modificações contratuais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, §4º (fls. 1891).
12. Em 18 de maio de 2018, o Gabinete da SECAD através do Despacho nº 2587/2018/GASEC, acolhe manifestação exarada no Parecer Jurídico nº 025/2018, tomando-o como fundamento, autorizar, a celebração do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013, para prorrogação extraordinária do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias (fls. 1893).
13. Em 22 de maio de 2018, foi assinado por ambas as partes, o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013, com prorrogação extraordinária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual se dará de 22/05/2018 a 16/08/2018, com Dotação Orçamentária no valor de estimado de R\$ 88.902,00 (oitenta e oito mil, novecentos e dois reais) (fls. 1897).
14. Em 08 de agosto de 2018, a SECAD encaminha OFICIO/SECAD/Nº 2788/2018/GASEC, a EXATA, apontando o interesse em prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2013 por mais 90 (noventa) dias, sendo necessário para tal a concordância da empresa.
15. Em 09 de agosto de 2018 a EXATA por meio do Ofício/Diretoria de Contas do Governo nº 039/2018, manifesta o interesse em prorrogar o contrato supracitado pelo período de 90 (noventa) dias.
16. Em 10 de agosto de 2018, a Justificativa nº 78/2018/GAA, da Secretária da Administração, aponta para a necessidade da prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, por meio do 7º Termo Aditivo, com intuito de evitar a descontinuidade dos serviços, enquanto aguarda a conclusão do certame da SSP processo nº 2012/31000/000799, submetendo-a a Assessoria Jurídica para emissão de parecer (fls. 1989).



17. Em 16 de agosto de 2018, Parecer Jurídico nº 114/2018, da Assessoria Jurídica da SECAD, clarifica que o presente foi objeto de prorrogação extraordinária, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e em vista ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e por se enquadrar no normativo legal, opina pela possibilidade jurídica da celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013, com dilação do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, observando as determinações legais de modificações contratuais estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso li, §4º (fls. 1996).

18. Em 16 de agosto de 2018, o Gabinete da SECAD através do Despacho nº 3882/2018/GASEC, acolhe manifestação exarada no Parecer Jurídico nº 114/2018, tomando-o como fundamento, autorizar, a celebração do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013, para prorrogação extraordinária do prazo contratual por mais 90 (noventa) dias (fls. 1893).

19. Em 16 de agosto de 2018, foi assinado por ambas as partes, o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013, com prorrogação extraordinária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a qual se dará de 16/08/2018 a 14/11/2018, com Dotação Orçamentária no valor de estimado de R\$ 88.902,00 (oitenta e oito mil, novecentos e dois reais) (fls. 2013).

20. Em 08 de fevereiro de 2019, é emitido o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA nº 05/2019 (fls. 2137), em favor da EXATA, no valor de R\$ 13.264,60 (treze mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), referente ao mês de novembro de 2018, período de 01/11/2018 a 14/11/2018, NF 180, Ordem Bancária 2019OB00003.

21. Em 17 de abril de 2019, a Empresa EXATA, através do Ofício/Diretoria de Contas do Governo nº 011/2019, requereu o pagamento das notas fiscais eletrônicas nº 2019000-00000024 e 2019000-00000025, referente a prestação de serviços de reprografia realizados no período de 15/11/2018 até 09/04/2019, no valor total de R\$ 143.230,97 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos) (fls. 2151 a 2161).



22. Em 29 de abril de 2019, a SECAD através do Relatório de Fiscalização RF/nº 001/2019, com objetivo de verificar o cumprimento legal do Contrato nº 04/2013, conclui que, os serviços do objeto do contrato ora referenciado ocorreu até 09/04/2019, conforme as regras previstas, ao mesmo tempo em que, declara receber em caráter provisório, os serviços discriminados neste relatório, em especial o discriminado nas notas fiscais de nº. 024 no valor total de R\$ 137.382,65 (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), nº. 025 no valor total de R\$ 5.848,32 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), emitidas em 25/04/2019, em favor da EXATA COPIADORA, EDITORA E ASSISTÊNCIA LTDA-ME(2162).
23. Em 10 de julho de 2019, a JUSTIFICATIVA nº. 29/2019/GEGAD, apresenta um relato dos diversos motivos que ocasionaram o Reconhecimento de Despesa, dentre eles: a demora na conclusão do Certame da Secretaria de Segurança Pública, na qual a SECAD era partícipe, e o outro, a necessidade da continuidade da prestação de serviços do outsourcing de impressão com EXATA (fls. 2172).
24. Em 16 de julho de 2019, a Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração, emite o PARECER JURÍDICO nº 110/2019, tecendo inicialmente que a SECAD ingressou em 19/09/2017 como participante da Ata de Registro de Preço da Secretaria de Segurança Pública processo nº 2012/31000/000799, cujo certame foi finalizado em 04/02/2019.
25. No mesmo Parecer, a ASJUR/SECAD, evidencia que o contrato firmado com a EXATA teve duração de 69 (sessenta e nove) meses, entre o período de 22/02/2013 à 14/11/2018, relativos aos 60 (sessenta) meses previstos em Lei nº 8.666/93, 09 (nove) meses de prorrogações excepcionais, com o fim da vigência do 7º Termo Aditivo que se deu em 14/11/2018. Discorre ainda que, a relação com a EXATA, permaneceu, mesmo sem o amparo legal, ou seja, sem o prévio empenho e sem contrato firmado entres as partes, situação que perdurou de 15/11/2018 até 09/04/2019, ou seja, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias.
26. Reporta que, segundo a Superintendência de Administração da SECAD, a necessidade da prorrogação contratual sem amparo legal se deu por fatos alheios



decorrido no processo nº 2012/31000/000799, e por se tratar de serviço de natureza contínua, cuja essencialidade e habitualidade são imprescindíveis para o funcionamento da Administração Pública. A Superintendência também frisou que a tentativa de iniciar uma licitação própria, naquela época, seria menos vantajoso para Administração Pública, haja vista, já ser participe do processo 2012/31000/000799.

27. Por fim, a ASJUR considera que a empresa agiu atendendo as necessidades da administração quando solicitadas, e o Estado não deve desconhecer a dívida, ao passo que, recomenda o encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Estado, para análise e manifestação quanto ao Reconhecimento de Dívida e de Despesa em favor da EXATA, no valor de R\$ 143.230,97 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

28. Em 18 de julho de 2019, o Gabinete da SECAD através do Despacho nº 3970/2018/GASEC, acolhe manifestação exarada no Parecer Jurídico nº 119/2019, tomando-o como fundamento, reconhecer, dívida e despesa referente à prestação de serviço de outsourcing de impressão, do período de 15/11/2018 à 09/04/2019, no total de R\$ 143.230,97 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa EXATA, ao que determina o envio dos autos a Controladoria Geral do Estado para manifestação.

29. Em 29 de agosto de 2019, O DESPACHO nº 45/2019/SUGACI da Controladoria Geral do Estado do Tocantins - CGE-TO, verificar tratar-se de valor de R\$ 143.230,97 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos), sem prévio empenho e cobertura contratual, e sugere o levantamento pormenorizado da dívida (fls. 2194).

30. A CGE-TO orientou a realização de pesquisa de mercado para aferir o valor justo a ser pago através do reconhecimento de dívida, bem como, a formalização de processo de Reconhecimento de Dívida do Exercício Anterior.



31. Em 02 março de 2020, a SECAD emitiu Solicitação de Proposta de Preços, as Empresa TINS – SOLUÇÕES COORPORATIVAS, COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORAS e EXATA COPIADORA (fls. 2220 a 2222).
32. Nos dias 06, 10 e 12 de março de 2020, as empresas citadas anteriormente, enviaram a Secretaria da Administração as proposta comercial solicitada (fls. 2223 a 2226).
33. Em 13 de março de 2020, a SECAD elabora o mapa estimativa de preços baseada nas 03 (três) propostas encaminhadas pela empresa, com valor médio de R\$ 0,21 (vinte um centavos) para as impressões monocromáticas A4 e R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) para as impressões coloridas (fls. 2227).
34. Em 27 de março de 2020, a SECAD emite Detalhamentos de Dotação (fls. 2230/2231), solicitação de compras (fls. 2232) e solicita autorização ao Grupo Executivo (fls. 2233) como Ato inicial da despesa nº 16207, no valor de R\$ 143.230,00 (cento e quarenta e três mil reais), processo nº 2012/24950/000209, o qual pronunciou parecer definitivo, para a regular continuidade do gasto público.
35. Em 08 de junho de 2020, a Secretária da Administração, através do Termo de Reconhecimento de Dívida nº 108/2020 autoriza a ações de medidas necessárias para a quitação da dívida referente ao período de novembro de 2018 a abril de 2019, no valor de R\$ 143.230,97 (fls. 2235).
36. Em 08 de junho de 2020, a Autorização de Pagamento nº 176/2020, AUTORIZA o pagamento de importância de R\$ 137.382,65 (cento e trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente à NF 24 de nov/2018 a abril 2019 (fls. 2236).
37. Em 09 de junho de 2020, a SECAD, solicita continuidade de pagamento nº 18205, ao Grupo Executivo, para pagamento no valor de R\$ 137.382,65, sendo que em 17/06/2020, o Grupo Executivo, Ata nº 020/2020, sugere pela regular continuidade do gasto público (fls. 2238).



38. Em 25 de junho de 2020, é protocolado no Banco do Brasil as remessas 2020RE00043 e 2020RE00113, contendo as Ordens de Pagamentos 20200B00095 valor R\$ 49.799,20 e 20200B01571 valor R\$ 80.714,32 e mais o valor ISSQN de R\$ 6.869,13 totalizando R\$ 137.382,65, referente ao Reconhecimento de Dívida nº 108/2020 (fls. 2249/2250).

39. Em 26 de junho de 2020, a AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 842/2020 (fls. 2258)., solicita permissão para o pagamento da quantia de R\$ 5.848,32 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) cujo valor encontra-se empenhado (fls. 2253).

2.2. Informações colhidas no Processo nº 2017/31000/000799

40. Em 19 de setembro de 2017, a Secretária da Administração do Estado encaminhou o OFÍCIO/SECAD/GASEC/Nº 3.254/2017 a Superintendência de Compras e Central de Licitações - SCCL da SEFAZ, demonstrando o interesse em participar da Ata de Registro de Preços nº 102/2017, da Secretária de Segurança Pública - SSP (fls. 179 – Proc. 2017/31000/000799), publicada no DOE-TO nº 4.952 de 14/09/2017 cujo objeto tratava-se da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão. Pois, em 22 de Fevereiro de 2018 o contrato com a EXATA expiraria.

41. Na mesma data a SECAD encaminhou o Memorando/SECAD/DITEC/GESUS nº 25/2017, informando o quantitativo estimado necessário para atendimento à demanda da Pasta juntamente com o Termo de Referência nº 59/2017 (fls. 180 a 182 – Proc. 2017/31000/000799);

42. Em 22 de setembro de 2017, a SECAD encaminhou para a SEFAZ/SCCL as estimativas de preço, Declaração orçamentária, Anexo III ao Decreto nº 5.571/2017 – ambas no valor de R\$ 1.559.359,08 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos) (fls. 220 a 223 - Proc. 2017/31000/000799).



43. Em 27 de setembro de 2017 a Procuradoria Geral do Estado emitiu Parecer “SCE” nº 524/2017 com apontamentos a serem sanados e observados no processo licitatório em voga (fls. 279 - Proc. 2017/31000/000799).
44. Em 03 de outubro de 2017 a SEFAZ/SCCL encaminhou para a SSP o Despacho nº 1503/2017 o qual informava sobre as diligências apontadas no Parecer SCE nº 524/2017 da Procuradoria Geral do Estado para providências (fls. 285).
45. Em 06 de outubro de 2017 o DESPACHO/SECAD/DTI/GESUS nº 011/2017 (fls. 346) apresentou estudo técnico da atual da demanda da SECAD, bem como o histórico de utilização dos serviços almejados (fls. 347 a 354).
46. Em 07 de novembro de 2017 a Superintendência de Tecnologia da Informação – SEPLAN no Despacho DIT nº 038/2017 acolhendo as diligências/recomendações da Procuradoria Geral do Estado, e encaminhando novamente aos autos para anexação do Projeto Básico nº 06/20179 (fls. 286).
47. Em 10 de novembro de 2017 a Secretaria de Segurança Pública, reformulou o Projeto Básico nº 06/2017 e em 14 de novembro de 2017 apresentou a Justificativa Gab nº 04/2017 (fls. 289 a 337).
48. Em 20 de novembro de 2017 foi solicitada a autorização quanto à disponibilidade financeira para a futura contratação, obtendo manifestação favorável da SEPLAN em 24/11/2017, como consta nos autos às fls. 338 e 342 respectivamente;
49. Em 18 de janeiro de 2018, após as adequações, a SEFAZ emitiu nova minuta de edital, acostada aos autos às fls. 361 o qual foi novamente submetida ao crivo da Procuradoria-Geral do Estado.
50. Em 16 de março de 2018, a Secretaria de Segurança Pública por meio da Justificativa nº 05/2018, respondeu ao “Parecer SPA nº 409/2018 da PGE/TO(fl. 414/416), ratificado pelos Despachos SCE nº 573/2018 (fls. 417/418), ratificando a Justificativa nº 04/2017 (fls. 335 a 337)” quanto à formalização de Ata de Registro de Preços (fls. 450/451).



51. Em 13 de abril de 2018, a Secretaria de Segurança Pública, se manifestou favorável à continuidade do processo licitatório, conforme consta no DESPACHO/GAB/SSP/Nº 196/2018 (fls. 488).
52. Em 25 de março de 2018, o Informe Técnico da Superintendência de Compras e Central de Licitação da SEFAZ, comunicando a impossibilidade de dar andamento formal ao processo licitatório devido a Ação Cautelar Inominada nº 0006407-68-2018.827.0000 ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Tocantins (fls. 496).
53. Em 14 de maio de 2018, o processo licitatório é retomado pela Secretaria de Segurança Pública, conforme exposto no DESPACHO/GAB/SSP/Nº 258/2018 da Secretaria de Segurança Pública;
54. Em 25 de maio de 2018, é publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no Diário Oficial da União, o aviso de licitação Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 022/2018, processo 00.799/3100/2017 da Secretaria de Segurança Pública (fls. 559/560).
55. Em 08 de junho de 2018, face às impugnações das empresas às fls. 567/568, 578 a 580, 583 a 589, 604, 607 a 622, 652/653, 656, 661 a 663, 671 a 677, 682 a 694, 718 a 789, a Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitação por meio do Aviso de Adiantamento nº 031/2018 (fls. 709) comunica aos interessados o adiamento do Pregão Eletrônico nº 022/2018 Processo em epígrafe.
56. Em 08 de agosto de 2018 a Superintendência de Compras e Central de Licitação – SCCL emitiu respostas à impugnação nº 41/2018 (fls. 791 a 795), decido no mérito, julgar improcedente, devendo-se manter os termos do edital.
57. Em 23 de agosto de 2018 a SCCL por meio do Aviso de Adiantamento nº 047/2018 (fls. 970) informa o adiantamento “Sine Die” da licitação devido a divergências entre a data inserida no Comprasnet, dos avisos publicados e do edital.



58. Em 23 de agosto de 2018 a Superintendência de Compras e Central de Licitação – SCCL emitiu respostas à impugnação nº 53/2018 (fls. 974 a 976), decido no mérito, julgar improcedente, considerando os fatos e circunstâncias até o momento ocorridos.

59. Em 21 de novembro de 2018, a SCCL dispara o Aviso de Licitação no Comprasnet referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 022/2018 (fls. 1109), com abertura no dia 05/12/2018 às 09h 30min relativo a prestação de serviços de outsourcing para atender a necessidade da SSP.

60. Em 21 de janeiro de 2019, o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 22/2018(SRP) referente ao Processo nº 0799/3100/2017 (fls. 1318), apresenta como resultado a ADJUDICAÇÃO a TINS – SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.500.000,00, com valor negociado a R\$ 5.841.018,70 e a quantidade de 1(um) serviço.

61. Em 22 de janeiro de 2019, A Ata de Registro de Preço refere ao pregão supracitado é assinada pela empresa vencedora do certame TINS – SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI a Pregoeira e os Gestores Públicos (fls. 1319 a 1324).

62. Em 24 de janeiro de 2019, foi homologado a adjudicação referente ao Processo nº 0799/3100/2017 Pregão Eletrônico nº 22/2018(SRP) (fls. 1326).

63. Em 04 de fevereiro de 2019, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.292 (fls. 1333) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COMPRAS NET nº 22/2018 da Secretaria da Segurança Pública.

2.3. Informações colhidas no Processo nº 2019/23000/000291

64. Em 19 de fevereiro de 2019, foi identificado nos autos do processo em questão, como primeiro ato, o MEMO/SECAD/GGA/COMPRAS Nº 006/2019, da Gerência Geral de Administração, a qual solicitou autorização a Superintendência de Administração e Finanças para que fosse efetuada a relação de quantitativo de serviços e valores que



seriam utilizados para a formalização do contrato com a Empresa TINS – Soluções Corporativas-EIRELI, em decorrência de participação no Processo nº 2017/3100/00799 cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos, outsourcing de impressoras e copiadoras.

65. Em 10 de abril de 2019, a Secretaria de Administração firma o contrato nº 04/2019 com a Empresa TINS – Soluções Corporativas-EIRELI, com objeto a prestação de serviços de informática (serviços de outsourcing de impressão, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização e encadernamento) para atender as necessidades desta Pasta e suas Unidades Administrativas, com prazo e condições ajustadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 022/2018 (fls. 160).

3. DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO

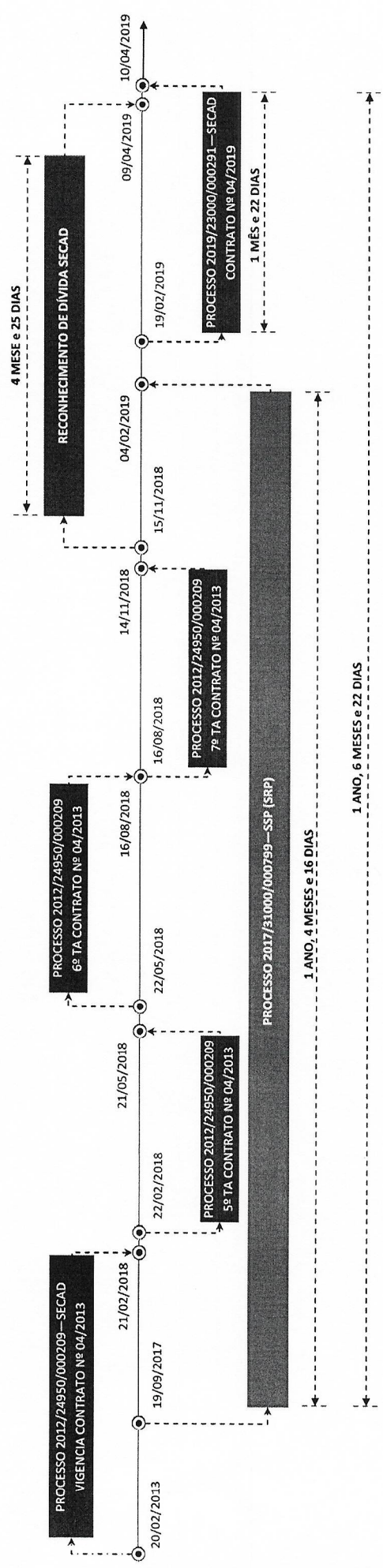
66. A Sindicância Investigativa consiste num instrumental hábil à colheita de elementos mínimos de informação quanto à autoria e/ou a materialidade de infrações disciplinares, conforme previsto no artigo 174, inciso I, da Lei Nº 1.818/2007, isto posto, passamos aos apontamentos.



3.1. Gráfico de Linha do Tempo

67. Apresenta-se abaixo gráfico para melhor visualizar os eventos mais importantes destacados por esta Comissão em ordem cronológica dos acontecimentos.

Linhas do Tempo Reconhecimento de Dívida



Fonte: Criado pela Comissão

[Handwritten signatures]



3.2. Quanto ao Reconhecimento de Despesa

68. O Reconhecimento de Despesa é referente ao serviço de outsourcing de impressão, que a empresa EXATA prestou a Secretária de Administração do Estado do Tocantins, atendendo as necessidades da Administração Pública, por se tratar de serviço de natureza contínua imprescindível ao andamento das atividades administrativas da Pasta.

69. Como visto no relato histórico documental nos processos 2012/2495/000209 e 2017/31000/000799 percebe-se que o Reconhecimento de Despesa ocorreu devido aos diversos entraves e dificuldades no certame do Processo nº 0799/3100/2017, Pregão Eletrônico nº 22/2018, para adesão da SECAD a Ata de Registro de Preços nº 102/2017, da Secretária de Segurança Pública.

70. Dentre os entraves que ocorreram ao longo da licitação da Secretária de Segurança Pública, percebem-se como mais salientes, os apontamentos emitidos pela Procuradoria Geral do Estado, sanados no projeto básico; a Ação Cautelar Inominada nº 0006407-68-2018.827.0000 ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado (§ 52); e as diversas impugnações impostas pelas empresas (§ 55).

71. Essas situações ocasionaram atraso na conclusão do Certame da Secretaria de Segurança Pública, pois desde o início do processo licitatório, em 19 de setembro de 2017, até a publicação da ata de registro de preço em 04 de fevereiro de 2019, decorreram aproximadamente **1 ano, 4 meses e 16 dias** (§§ 31 e 63).

72. A Secretaria da Administração ficou descoberta contratualmente **por 4 meses e 25 dias**, após o fim da vigência do 7º Termo Aditivo (§ 19), pois somente em 10 de abril de 2019, a SECAD através do contrato nº 04/2019 firmou contrato com a empresa com a Empresa TINS – Soluções Corporativas-EIRELI, solucionando o problema da falta de cobertura contratual.

73. Observa-se a morosidade no processo 2019/23000/000291 que originou a formalização do Contrato nº 04/2019, pois levou-se **1 mês e 22 dias** entre instrução e a



assinatura do contrato, considerando a situação na qual se encontrava a Pasta, utilizando-se de serviços, em questão, sem amparo contratual e com reconhecimento de dívida.

74. A intempestividade da Administração, ao longo de **1 ano 6 meses e 22 dias**, desde a participação da SECAD do processo licitatório da SSP, até a formalização de novo contrato com a Empresa TINS Soluções, infere-se falta de planejamento e ineficiência da Gestão Pública, mas não visualiza-se, a priori, ato que venha a macular a honestidade e moralidade com o trato da coisa pública.

3.3. Quanto ao valor do Reconhecimento de Despesa

75. Como é de conhecimento, a Administração não pode se locupletar pela inexistência de contrato, devendo efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela empresa, para não incorrer em violação ao princípio da moralidade administrativa.

76. A empresa EXATA cobrou o pagamento das notas fiscais eletrônicas nº 2019000-00000024 e 2019000-00000025, referente à prestação de serviços de reprografia realizados no período de 15/11/2018 até 09/04/2019, no valor total de R\$ 143.230,97 (cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

77. Devido à inexistência de contrato a **Administração ressarciu a EXATA** somente pelos valores **no período 15/11/2018 até 09/04/2019**, referente à **Nota Fiscal nº 24 no valor de R\$ 137.382,65** (cento e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme ordens bancárias às fls. 2254 e 2255, **restando ainda o valor de R\$ 5.848,32** (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

78. Pelo mapa estimativa de preço da SECAD (fls. 2227) e a Justificativa às fls. 2228 a 2232, visualiza-se o **valor médio de R\$ 0,21** (vinte um centavos) para as impressões **monocromáticas A4** e **R\$ 2,17** (dois reais e dezessete centavos) para as



impressões **coloridas**, o **menor valor é de R\$ 0,18** (dezoito centavos) **monocromática e R\$ 1,30** (um real e trinta centavos) colorida.

79. Observando Justificativa SECAD às fls. 2229 da tabela “**Comparativa da despesa utilizando o menor preço de mercado**”, fica evidente, que, se a Secretaria tivesse empregado os valores de R\$ 0,18 e R\$ 1,30 a Administração dispenderia o total de **R\$ 148.232,86**, valor este a maior que o “**Relatório das despesas**” e das Notas Fiscais 24 e 25 emitidas pela EXATA, cujo montante foi de **R\$ 143.230,97**.

80. Outro ponto a se destacar, trata-se dos valores de custo de impressão relativos ao processo 2019/23000/000291, apresentados na tabela “**Valores Atualmente Praticados**”, demonstrado na Justificativa SECAD às fls. 2230, observando-se a coluna do “**Custo Médio**”, ficam esses acima do mapa estimativa de preço da SECAD às fls. 2227, do processo 2012/24950/000209.

4. DA RECOMENDAÇÃO

81. *Ex positis*, orienta-se a efetuar o pagamento dos serviços prestados pela empresa EXATA referente à Nota Fiscal nº 25, valor de R\$ 5.848,32 (cinco mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), uma vez que os serviços foram efetivamente prestados.

5. DA CONCLUSÃO

82. Por fim, esta comissão não entende ter havido má fé, ou ações dolosas quanto reconhecimento de despesa e não se identificou prejuízo ao erário, que incorresse em desvio ou dilapidação do bem público, pois os valores pagos foram mais vantajosos dos praticados à época pelo mercado.

83. Contudo, ocorreu “*a falta de tempestividade da Administração, ao longo de 1 ano 6 meses e 22 dias, desde a participação da SECAD do processo licitatório da SSP, até a formalização de novo contrato com a Empresa TINS Soluções, inferindo-se falta de*



planejamento e ineficiência da Gestão Pública, mas não visualiza-se, ato que venha a macular a honestidade e moralidade com o trato da coisa pública”.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2021.

[Handwritten signature]
Luís Sérgio Simão

Gestor Público/Mat. n.º 150141-3
Presidente

[Handwritten signature]

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior
Analista Téc. Jurídico/Mat. n.º 714220-1
1º Membro

[Handwritten signature]

Jormar Veloso Costa
Analista Téc Adm/Mat. n.º 1115916-1
2º Membro